



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N ° 1088, 27 de julho de 2006.**

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar para os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Bom Jardim até o montante consignado no nos mesmos.

**O PREFEITO DE BOM JARDIM**

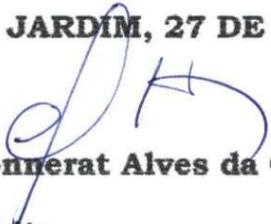
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional suplementar até o montante de 20% dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Bom Jardim, além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, incisos I e/ou II e/ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 27 DE JULHO DE 2006.**

  
**Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz**

**Prefeito**

